

EMB.INFR. NOS TERCEIROS EMB.DECL. NA AÇÃO PENAL 1.025 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : **MIN. ALEXANDRE DE MORAES**
EMBTE.(S) : **FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO**
ADV.(A/S) : **MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA**
EMBDO.(A/S) : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
PROC.(A/S)(ES) : **PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**
ASSIST.(S) : **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**
ADV.(A/S) : **WAGNER MAGALHÃES E OUTRO(A/S)**

DESPACHO:

Diante da excepcional urgência caracterizada no presente caso, com fundamento no art. 21-B, § 4º, do RISTF e no art. 5º-B da Resolução STF nº 642/2019 (com redação dada pela Resolução STF nº 669/2020), determino a inclusão do processo em sessão virtual extraordinária do Plenário desta Corte, com início às 11h do dia 25.04.2025 e término às 23h59 do mesmo dia.

Publique-se.

Brasília, 24 de abril de 2025.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO
Presidente